



RESOLUÇÃO nº 02/11, de 19 de janeiro de 2011

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí para o período de 2011 a 2015.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e

CONSIDERANDO a importância de estabelecer no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí as melhores práticas de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO o objetivo de definir o referencial estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, traduzido em missão, visão, objetivos e indicadores;

CONSIDERANDO a oportunidade de alinhamento do processo de planejamento deste Tribunal, nos níveis estratégico e operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as ações previstas no Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios Brasileiros – PROMOEX;

CONSIDERANDO o caráter participativo do processo de elaboração do Planejamento Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, com a efetivação de proposições pelo corpo de servidores, e o conseqüente compromisso que todas as unidades devem assumir para garantir sua implementação;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para o período de 01-01-2011 a 31-12-2015, na forma estabelecida no anexo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
Unidade Executora Local - UEL/TCE-PI
Programa de Modernização do Sistema de Controle
Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios
Brasileiros - PROMOEEX



Parágrafo único. Para os fins desta norma, o Planejamento Estratégico consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de resultados, com base no estabelecimento e acompanhamento de metas, ações e práticas corporativas que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do Tribunal.

Art. 2º - O Plano de Diretrizes Anual – PDA será elaborado com base no referencial estratégico constante no Planejamento Estratégico do Tribunal de que trata a presente Resolução.

Art. 3º - Compete ao Gabinete da Presidência coordenar e acompanhar a execução, bem como monitorar os resultados do Planejamento Estratégico do Tribunal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 19 de janeiro de 2011.

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros - **Presidente**

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco

Cons^a. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Jaime Amorim Júnior

Fui presente: Márcio André Madeira de Vasconcelos – **Procurador do Ministério Público de Contas**